



Câmara Municipal de Cordeirópolis

AUTÓGRAFO Nº.1335

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a proceder a abertura de crédito especial até o valor de R\$ 230.000.000 (duzentos e trinta milhões de cruzeiros), a fim de fazer face as despesas decorrentes com a execução do Decreto Municipal nº.840, de 02.09.85, que declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, se necessário, / área de terra que consta pertencer a herdeiros e ou sucessores de Fernando Levy e s/ mulher, localizada próxima ao Jardim Bela Vista e Vila São José, desta cidade, destinada a execução de projetos de urbanização (implantação de núcleos residenciais).

Parágrafo Único - Nas despesas de que trata o presente artigo, incluem-se, também as de escritura e transcrição, que ficarão a cargo do Município.

Artigo 2º - O crédito, ora autorizado, será coberto com os recursos disponíveis de que trata o artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Artigo 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a utilizar os recursos financeiros provenientes da Lei Municipal nº.1245, de 22.02.84, que se encontram depositados em conta poupança da "Nossa Caixa Municipal" (agência local da Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A.).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 18 de setembro de 1985.

Mascarin
DR. JOSÉ VALTER MASCARIN
-PRESIDENTE-